



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/EMDUR

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EMPRESA: KENEDDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27
TELEFONE: (69) 9 8428 - 4873 / (69) 9 8425 - 6501
E-MAIL: kennedyortolane16@gmail.com
END: AV: MARECHAL RONDON, Nº 4815, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – CEP: 76.930-000
REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE

EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
TELEFONE: (69) 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
END: RUA CACOAL Nº 2432 BNH SETOR 07, ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-752
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

EMPRESA: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
TELEFONE: 69 99274-2392
E-MAIL: ativavendas_pvh@gmail.com
END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIO, 2079 – BAIRRO MATO GROSSO – CEP: 76804-380
REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO

Simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 013/EMDUR/2025, Processo Administrativo nº 00600-00002323/2025-26-e**, no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/EMDUR/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 12 do Termo de Referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**



10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10.1 e 10.2 do Termo de Referência**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

Bruno Oliveira de Holanda
Diretor Presidente – EMDUR

Paulo Henrique Vieira da Costa
Diretor Técnico da EMDUR



Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: KENEDDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27
REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE

FORNECEDOR: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

FORNECEDOR: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/EMDUR/2025

EMPRESA: KENEDDY VALERIO ORTOLANE CNPJ: 32.748.350/0001-27 TELEFONE: (69) 9 8428 - 4873 / (69) 9 8425 - 6501 E-MAIL: kennedyortolane16@gmail.com END: AV: MARECHAL RONDON, Nº 4815, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – CEP: 76.930-000 REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	POSTE AJUSTÁVEL PARA VÔLEI DE AREIA (PAR): Especificações mínima confeccionado em tubo de aço de carbono de 3" com parede de 2,0m tamanho dos estágios: 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43m livres mais 55 cm par a fixação; pintura epóxi na cor branca; com cremalha, regulador de altura buchas PVC para fixação no solo; deve vir acompanhado de prote confeccionado em tecido sintético na cor azul e fechamento em travas e velcro e preenchido com espuma de alta densidade; Garantia de 12 (doze) meses.	AZZURE	UND	15	R\$ 2.204,11	R\$ 33.061,65
03	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA: Especificações mínim confeccionada em polipropileno; cor azul; tamanho da quadra: 8 x16 tamanho total da fita: 48m; ilhós de latão; espessura: 5cm; deve acompanhada de ferros galvanizados para fixação; Garantia de 12 (doz meses.	VMB	UND	15	R\$ 211,15	R\$ 3.167,25
04	ANTENA DE VÔLEI OFICIAL (PAR): Especificações mínimas: fabricada e fibra de vidro; pintura em poliuretano vermelha com faixas bran intercaladas; acabamento em verniz; 10mm x 1,80m de altura. Garantia de 12 (doze) meses;	PLUMA	UND	15	R\$ 149,94	R\$ 2.249,10
67ecb018-4650-4c3c- ad2f-2a01522c019b Assinado de forma digital por 67ecb018-4650-4c3c- ad2f-2a01522c019b Dados: 2025.06.27 13:20:10 -03'00'						R\$ 38.478,00



EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
TELEFONE: (69) 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
END: RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07, ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-752
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Rede de vôlei de areia oficial: especificações mínimas: 8,5m de comprimento, 1m de largura; variação máxima de 3cm quando esticada; fio 2mm de polietileno, 100 virgem, com tratamento anti-UV; malhas de 10cm; bandas horizontais, na parte superior e	SPITTER	UND	15	R\$ 274,00	R\$ 4.110,00
09	KIT COMPLETO DE ESPIRIBOL: Especificações mínimas: 02 tu prolongadores com 2,25m em tubo de aço carbono 3 polegadas com ba inferior para chumbar ao solo, totalizando 4,50m de altura, sendo 0,50 par embutir no solo; pintura epóxi na cor branca ; corda de nylom 8mm; deve vir acompanhado de uma bola oficial. Garantia de 12 (doze) meses.	FACIL ESPORTE	UND	30	R\$1.960,00	R\$ 58.800,00
						R\$ 62.910,00

EMPRESA: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
TELEFONE: 69 99274-2392
E-MAIL: ativavendas pvh@gmail.com
END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIO, 2079 – BAIRRO MATO GROSSO – CEP: 76804-380
REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	TRAVE DE FUTSAL COM REDE: Especificações mínimas: confeccionada e m tubos de aço carbono de 3 polegadas; galvanizada a fogo; modelo desmontável; medidas internas: 3m x 2m; com requadro interioço em tubo de 1 polegada com acabamento em massa plástica; pintada em esmalte sintético na cor branc com buchas para piso; deve vir acompanhada de rede. Garantia de 12 (doze) meses.	WINNER SPORTS	UND	20	R\$ 2.925,00	R\$ 58.500,00

06	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM REDE E BASE: Especificações mínimas: trave confeccionada em tubo metálico medindo 7,32 x 2,44 x 2,00m e com pintura em esmalte sintético na cor branca; rede resistente em fio 100 % nylon com proteção UV. Garantia de 12 (doze) meses.	WINNER SPORTS	UND	30	R\$ 4.550,00	R\$ 136.500,00
07	TRAVE DE FUTEBOL DE AREIA COM REDE: Especificações mínimas: dimensões: 5,50mx2,20m, reguadro de 1m, fabricado em tudo de aço 3" com bitola de 2mm; acabamento com fundo anticorrosivo e pintura epóxi na cor branca. Deve vir acompanhada de rede. Garantia de 12 (doze) meses	WINNER SPORTS	UND	12	R\$ 3.763,00	R\$ 45.156,00
08	TABELA DE BASQUETE EM VIDRO TEMPERADO COM ESTRUTURA DIREITO DUPLA TRELICADA: Especificações mínimas: estrutura medindo 4,70 x 2,30, confeccionada em tubo 4" com parede de 2mm, parte de trás do tubo: 2"; parede 2mm ligada com tubo 1"; parede 2mm mais um reforço tipo mão francesa; avanço livre de 2,30m, com acabamento em massa plástica tratado com fundo anticorrosivo e pintado com tinta esmalte sintético na cor branca. Tabela de basquete em vidro temperado com reguadro metálico borracha anti-choque, medindo 1,80m x 1,05m e acompanhada de cesta, rede, parafusos e demais itens necessários à instalação. Garantia de 12 (doze) meses.		UND	35	R\$ 7.950,00	R\$ 278.250,00
						R\$ 518.406,00
VALOR TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 619.794,00

Porto Velho, 27 de junho de 2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/EMDUR

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EMPRESA: KENEDDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27
TELEFONE: (69) 9 8428 - 4873 / (69) 9 8425 - 6501
E-MAIL: kennedyortolane16@gmail.com
END: AV: MARECHAL RONDON, Nº 4815, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – CEP: 76.930-000
REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE

EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
TELEFONE: (69) 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
END: RUA CACOAL Nº 2432 BNH SETOR 07, ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-752
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

EMPRESA: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
TELEFONE: 69 99274-2392
E-MAIL: ativavendas_pvh@gmail.com
END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIO, 2079 – BAIRRO MATO GROSSO – CEP: 76804-380
REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO

Simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 013/EMDUR/2025, Processo Administrativo nº 00600-00002323/2025-26-e**, no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/EMDUR/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 12 do Termo de Referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**



10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10.1 e 10.2 do Termo de Referência**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

Bruno Oliveira de Holanda
Diretor Presidente – EMDUR

Paulo Henrique Vieira da Costa
Diretor Técnico da EMDUR



Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: KENEDDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27
REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE

FORNECEDOR: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

FORNECEDOR: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO

MARLY BORGES DE CARVALHO:68543107253

Assinado de forma digital por MARLY BORGES DE
CARVALHO:68543107253
Dados: 2025.06.27 13:17:57 -04'00'



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/EMDUR/2025

EMPRESA: KENEDDY VALERIO ORTOLANE CNPJ: 32.748.350/0001-27 TELEFONE: (69) 9 8428 - 4873 / (69) 9 8425 - 6501 E-MAIL: kennedyortolane16@gmail.com END: AV: MARECHAL RONDON, Nº 4815, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – CEP: 76.930-000 REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	POSTE AJUSTÁVEL PARA VÔLEI DE AREIA (PAR): Especificações mínima confeccionado em tubo de aço de carbono de 3" com parede de 2,0m tamanho dos estágios: 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43m livres mais 55 cm par a fixação; pintura epóxi na cor branca; com cremalha, regulador de altura buchas PVC para fixação no solo; deve vir acompanhado de prote confeccionado em tecido sintético na cor azul e fechamento em travas e velcro e preenchido com espuma de alta densidade; Garantia de 12 (doze) meses.	AZZURE	UND	15	R\$ 2.204,11	R\$ 33.061,65
03	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA: Especificações mínim confeccionada em polipropileno; cor azul; tamanho da quadra: 8 x16 tamanho total da fita: 48m; ilhós de latão; espessura: 5cm; deve acompanhada de ferros galvanizados para fixação; Garantia de 12 (doz meses).	VMB	UND	15	R\$ 211,15	R\$ 3.167,25
04	ANTENA DE VÔLEI OFICIAL (PAR): Especificações mínimas: fabricada e fibra de vidro; pintura em poliuretano vermelha com faixas bran intercaladas; acabamento em verniz; 10mm x 1,80m de altura. Garantia de 12 (doze) meses;	PLUMA	UND	15	R\$ 149,94	R\$ 2.249,10
						R\$ 38.478,00



EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
TELEFONE: (69) 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
END: RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07, ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-752
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Rede de vôlei de areia oficial: especificações mínimas: 8,5m de comprimento, 1m de largura; variação máxima de 3cm quando esticada; fio 2mm de polietileno, 100 virgem, com tratamento anti-UV; malhas de 10cm; bandas horizontais, na parte superior e	SPITTER	UND	15	R\$ 274,00	R\$ 4.110,00
09	KIT COMPLETO DE ESPIRIBOL: Especificações mínimas: 02 tu prolongadores com 2,25m em tubo de aço carbono 3 polegadas com ba inferior para chumbar ao solo, totalizando 4,50m de altura, sendo 0,50 par embutir no solo; pintura epóxi na cor branca ; corda de nylom 8mm; deve vi acompanhado de uma bola oficial. Garantia de 12 (doze) meses.	FACIL ESPORTE	UND	30	R\$1.960,00	R\$ 58.800,00
						R\$ 62.910,00

EMPRESA: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
TELEFONE: 69 99274-2392
E-MAIL: ativavendas pvh@gmail.com
END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIO, 2079 – BAIRRO MATO GROSSO – CEP: 76804-380
REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	TRAVE DE FUTSAL COM REDE: Especificações mínimas: confeccionada e m tubos de aço carbono de 3 polegadas; galvanizada a fogo; modelo desmontável; medidas internas: 3m x 2m; com requadro interioço em tubo de 1 polegada com acabamento em massa plástica; pintada em esmalte sintético na cor branc com buchas para piso; deve vir acompanhada de rede. Garantia de 12 (doze) meses.	WINNER SPORTS	UND	20	R\$ 2.925,00	R\$ 58.500,00

06	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM REDE E BASE: Especificações mínimas: trave confeccionada em tubo metálico medindo 7,32 x 2,44 x 2,00m e com pintura em esmalte sintético na cor branca; rede resistente em fio 100 % nylon com proteção UV. Garantia de 12 (doze) meses.	WINNER SPORTS	UND	30	R\$ 4.550,00	R\$ 136.500,00
07	TRAVE DE FUTEBOL DE AREIA COM REDE: Especificações mínimas: dimensões: 5,50mx2,20m, requadro de 1m, fabricado em tudo de aço 3" com bitola de 2mm; acabamento com fundo anticorrosivo e pintura epóxi na cor branca. Deve vir acompanhada de rede. Garantia de 12 (doze) meses	WINNER SPORTS	UND	12	R\$ 3.763,00	R\$ 45.156,00
08	TABELA DE BASQUETE EM VIDRO TEMPERADO COM ESTRUTURA DIREITO DUPLA TRELICADA: Especificações mínimas: estrutura medindo 4,70 x 2,30, confeccionada em tubo 4" com parede de 2mm, parte de trás do tubo: 2"; parede 2mm ligada com tubo 1"; parede 2mm mais um reforço tipo mão francesa; avanço livre de 2,30m, com acabamento em massa plástica tratado com fundo anticorrosivo e pintado com tinta esmalte sintético na cor branca. Tabela de basquete em vidro temperado com requadro metálico borracha anti-choque, medindo 1,80m x 1,05m e acompanhada de cesta, rede, parafusos e demais itens necessários à instalação. Garantia de 12 (doz) meses.		UND	35	R\$ 7.950,00	R\$ 278.250,00
						R\$ 518.406,00
VALOR TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 619.794,00

Porto Velho, 27 de junho de 2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/EMDUR

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EMPRESA: KENEDDY VALERIO ORTOLANE

CNPJ: 32.748.350/0001-27

TELEFONE: (69) 9 8428 - 4873 / (69) 9 8425 - 6501

E-MAIL: kennedyortolane16@gmail.com

END: AV: MARECHAL RONDON, Nº 4815, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – CEP: 76.930-000

REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE

EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA.

CNPJ: 33.146.225/0001-00

TELEFONE: (69) 99252-9883

E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

END: RUA CACOAL Nº 2432 BNH SETOR 07, ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-752

REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

EMPRESA: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 51.131.061/0001-29

TELEFONE: 69 99274-2392

E-MAIL: ativavendas_pvh@gmail.com

END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIO, 2079 – BAIRRO MATO GROSSO – CEP: 76804-380

REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO

Simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 013/EMDUR/2025, Processo Administrativo nº 00600-00002323/2025-26-e**, no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/EMDUR/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 12 do Termo de Referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**



10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10.1 e 10.2 do Termo de Referência**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

Bruno Oliveira de Holanda
Diretor Presidente – EMDUR

Paulo Henrique Vieira da Costa
Diretor Técnico da EMDUR

RALSON M LIMA
LTDA:33146225
000100

Assinado de forma digital
por RALSON M LIMA
LTDA:33146225000100
Dados: 2025.06.27
13:10:17 -04'00'



Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: KENEDDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27
REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE

FORNECEDOR: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

FORNECEDOR: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO

RALSON M LIMA
LTDA:33146225
000100

Assinado de forma digital
por RALSON M LIMA
LTDA:33146225000100
Dados: 2025.06.27
13:10:27 -04'00'



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/EMDUR/2025

EMPRESA: KENEDDY VALERIO ORTOLANE CNPJ: 32.748.350/0001-27 TELEFONE: (69) 9 8428 - 4873 / (69) 9 8425 - 6501 E-MAIL: kennedyortolane16@gmail.com END: AV: MARECHAL RONDON, Nº 4815, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – CEP: 76.930-000 REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	POSTE AJUSTÁVEL PARA VÔLEI DE AREIA (PAR): Especificações mínima confeccionado em tubo de aço de carbono de 3" com parede de 2,0m tamanho dos estágios: 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43m livres mais 55 cm par a fixação; pintura epóxi na cor branca; com cremalha, regulador de altura buchas PVC para fixação no solo; deve vir acompanhado de prote confeccionado em tecido sintético na cor azul e fechamento em travas e velcro e preenchido com espuma de alta densidade; Garantia de 12 (doze) meses.	AZZURE	UND	15	R\$ 2.204,11	R\$ 33.061,65
03	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA: Especificações mínim confeccionada em polipropileno; cor azul; tamanho da quadra: 8 x16 tamanho total da fita: 48m; ilhós de latão; espessura: 5cm; deve acompanhada de ferros galvanizados para fixação; Garantia de 12 (doz meses).	VMB	UND	15	R\$ 211,15	R\$ 3.167,25
04	ANTENA DE VÔLEI OFICIAL (PAR): Especificações mínimas: fabricada e fibra de vidro; pintura em poliuretano vermelha com faixas bran intercaladas; acabamento em verniz; 10mm x 1,80m de altura. Garantia de 12 (doze) meses;	PLUMA	UND	15	R\$ 149,94	R\$ 2.249,10
						R\$ 38.478,00



EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
TELEFONE: (69) 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
END: RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07, ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-752
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Rede de vôlei de areia oficial: especificações mínimas: 8,5m de comprimento, 1m de largura; variação máxima de 3cm quando esticada; fio 2mm de polietileno, 100 virgem, com tratamento anti-UV; malhas de 10cm; bandas horizontais, na parte superior e	SPITTER	UND	15	R\$ 274,00	R\$ 4.110,00
09	KIT COMPLETO DE ESPIRIBOL: Especificações mínimas: 02 tu prolongadores com 2,25m em tubo de aço carbono 3 polegadas com ba inferior para chumbar ao solo, totalizando 4,50m de altura, sendo 0,50 par embutir no solo; pintura epóxi na cor branca ; corda de nylom 8mm; deve vi acompanhado de uma bola oficial. Garantia de 12 (doze) meses.	FACIL ESPORTE	UND	30	R\$1.960,00	R\$ 58.800,00
						R\$ 62.910,00

EMPRESA: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
TELEFONE: 69 99274-2392
E-MAIL: ativavendas pvh@gmail.com
END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIO, 2079 – BAIRRO MATO GROSSO – CEP: 76804-380
REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	TRAVE DE FUTSAL COM REDE: Especificações mínimas: confeccionada e m tubos de aço carbono de 3 polegadas; galvanizada a fogo; modelo desmontável; medidas internas: 3m x 2m; com requadro interioço em tubo de 1 polegada com acabamento em massa plástica; pintada em esmalte sintético na cor branc com buchas para piso; deve vir acompanhada de rede. Garantia de 12 (doze) meses.	WINNER SPORTS	UND	20	R\$ 2.925,00	R\$ 58.500,00



06	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM REDE E BASE: Especificações mínimas: trave confeccionada em tubo metálico medindo 7,32 x 2,44 x 2,00m e com pintura em esmalte sintético na cor branca; rede resistente em fio 100 % nylon com proteção UV. Garantia de 12 (doze) meses.	WINNER SPORTS	UND	30	R\$ 4.550,00	R\$ 136.500,00
07	TRAVE DE FUTEBOL DE AREIA COM REDE: Especificações mínimas: dimensões: 5,50mx2,20m, requadro de 1m, fabricado em tudo de aço 3" com bitola de 2mm; acabamento com fundo anticorrosivo e pintura epóxi na cor branca. Deve vir acompanhada de rede. Garantia de 12 (doze) meses	WINNER SPORTS	UND	12	R\$ 3.763,00	R\$ 45.156,00
08	TABELA DE BASQUETE EM VIDRO TEMPERADO COM ESTRUTURA DIREITO DUPLA TRELICADA: Especificações mínimas: estrutura medindo 4,70 x 2,30, confeccionada em tubo 4" com parede de 2mm, parte de trás do tubo: 2"; parede 2mm ligada com tubo 1"; parede 2mm mais um reforço tipo mão francesa; avanço livre de 2,30m, com acabamento em massa plástica tratado com fundo anticorrosivo e pintado com tinta esmalte sintético na cor branca. Tabela de basquete em vidro temperado com requadro metálico borracha anti-choque, medindo 1,80m x 1,05m e acompanhada de cesta, rede, parafusos e demais itens necessários à instalação. Garantia de 12 (doz) meses.		UND	35	R\$ 7.950,00	R\$ 278.250,00
						R\$ 518.406,00
VALOR TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 619.794,00

Porto Velho, 27 de junho de 2025.



Assinado por **Paulo Henrique Vieira Da Costa** - Diretor Técnico - Em: 30/06/2025, 12:57:39



Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 30/06/2025,
11:56:12